



Lei Complementar nº 3910/2017 de 20/03/2017

Ementa

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3218/2010 de 03.05.2010, que dispõe sobre o sistema municipal de ensino do município de Xanxerê, alterada pela Lei Complementar nº 3900/2016 de 20/12/2016, e dá outras providências.

Alteração / Revogação

Texto

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 19, da Lei Complementar nº 3.218/2010, de 03 de maio de 2010, modificado pela Lei Complementar nº 3.900/2016, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19... -

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...

XI - ...

XII - ...

XIII - ...

XIV - ...

XV - ...

XVI - ...

XVII - ...

Parágrafo Único. O Conselho deliberará por meio de resoluções e pareceres. Os pareceres possuirão apenas efeito consultivo ou explicativo. As resoluções, desde que não refiram-se a orçamento, criação, remanejamento ou extinção de programas, terão eficácia normativa e executiva após homologação, por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.”

Art. 2º Fica alterada a redação dos parágrafos 1º e 3º, do artigo 21 da Lei Complementar nº 3.218/2010, de 03 de maio de 2010, criados pela Lei Complementar nº 3.900/2016, de 20 de dezembro de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 21...

§ 1º O mandato previsto no caput deste artigo iniciar-se-á a partir da nomeação do membro pelo Prefeito Municipal, que deverá ser realizada na 1ª quinzena do mês de abril.

§ 2º...

§ 3º O mandato dos atuais Conselheiros encerrar-se-á em 14 de abril de 2017.”

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aviso

Direitos Autorais © 2001 Lancer Soluções em Informática Ltda.
Legislador® WEB - Desenvolvido por Lancer Soluções em Informática Ltda.

versão do sistema
31/03/2017 - 1.18.4-125